

PORTARIA Nº. 052/2023

CALDAS NOVAS, 01º DE DEZEMBRO DE 2023

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, e dá outras providencias”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a **JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 597.383.591-04**, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento (A.O. SERV 1 - C) (32,66/35*1.455,27)	R\$ 1.357,97
Quinquênio - 4 (40%) (32,66/35*582,10)	R\$ 543,19
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.901,16

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (PARIDADE).

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01º/12/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022